## PREGÃO ELETRÔNICO

#### Nº 001/2021

## LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E COOP

**DATA:** 01/09/2021

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 10:00 horas

LOCAL: Portal do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 927346** 

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO—CRECI/GO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 668/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as respectivas atualizações e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de uniformes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O aviso encontra-se publicado no Diário Oficial da União e além do meio eletrônico <a href="https://www.crecigo.gov.br">www.crecigo.gov.br</a> e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.crecigo.gov.br</a> e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 5ª Região, elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.014 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos do exercício de 2021.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

1.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.



- 1.6. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br.">www.comprasgovernamentais.gov.br.</a>,com a solicitação de *login* e senha do interessado.
  - 1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1.10. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema e Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de2006.
  - 1.12. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
    - 1.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 1.12.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
    - 1.12.3. Que estejam reunidas em consórcio;
- 1.13. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei8.666/93.
  - 1.14. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte dever a declarar:
    - 1.14.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 1.15. Devera assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 1.15.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 1.15.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 1.15.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

1.15.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de2009.

#### **DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 1.16. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.
- 1.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.20. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 1.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.21.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.21.2. Fabricante.
  - 1.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 1.23. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

# DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.25. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.26. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 1.26.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 1.26.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.28. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 1.29. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 1.29.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 1.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.31. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
  - 1.31.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 1.31.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 1.32.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03)segundos.
- 1.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes, para recepção dos lances.
- 1.36. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 1.37. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 1.38. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.40. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 1.41. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 1.42. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFBnº971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.43. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.44. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital e pelos demais subitens, desde que seja confirmada a intenção pelo(a) fiscal do contrato do CRECI-GO, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 1.44.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 1.44.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 1.44.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.
    - 1.44.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 1.44.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 1.44.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
    - 1.44.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
    - 1.44.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito.
    - 1.44.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 1.44.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 1.45. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.
- 1.46. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.47. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 1.47.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 1.47.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **DA HABILITAÇÃO**

- 1.48. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 1.48.1. SICAF;
  - 1.48.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - 1.48.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 1.48.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;
  - 1.48.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 1.48.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.49. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### Habilitação jurídica:

- 1.49.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.49.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.49.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- -EIRELI:ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.49.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.49.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 1.49.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de1971;
- 1.49.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.775, de2012.
- 1.49.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.49.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade fiscal e trabalhista:

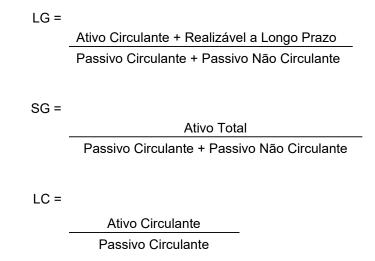
- 1.49.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;
- 1.49.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da FazendaNacional.
- 1.49.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 1.49.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;

### Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.49.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.49.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.49.16. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 1.49.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



- 1.49.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.50. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 1.50.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.51. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.52. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: alaor@crecigo.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.
  - 1.52.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 1.53.Em relação as empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, o Pregoeiro consultará o referido sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º,*caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 1.53.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 1.53.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 1.54. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 1.54.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.55. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.56. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 1.57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 1.59. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.60. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou autorização de fornecimento ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.61. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 1.61.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.61.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.62. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 1.62.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 1.62.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 1.63. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
  - 1.63.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.64. A proposta também poderá ser remetida por e-mail (<u>alaor@crecigo.gov.br</u>), nos casos de solicitação do pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRECIGO, <u>sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico.</u>
  - 1.64.1. Caso haja comprovada a inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, a licitante providenciará a inserção no Sistema, em momento posterior a ser informado pelo pregoeiro, dentro da própria sessão pública, o uso da funcionalidade "Enviar anexo", de forma que a proposta seja inserida pelo sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 1.65. Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

## **DOS RECURSOS**

- 1.66. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.67. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 1.67.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  - 1.67.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 1.67.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 1.67.4. O prazo para resposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarazões.
- 1.68. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.69. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.70. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 1.71. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

#### DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.72. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), O prazo para entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, em remessa única, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 1.73. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
  - 1.73.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 1.73.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 1.74. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.75. Antes da assinatura do Termo e Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta"*online*" ao SICAF, bem como ao cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - **13.1.1.**Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo deaté05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **DO PREÇO**

- 1.76. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.
  - 1.76.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAFISCALIZAÇÃO

1.77. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.78. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **DO PAGAMENTO**

- 1.79. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.80. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 1.81. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.82. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.83. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.84. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.85. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.86. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.87. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.88. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 1.89. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 1.89.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.90. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.91. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 1.91.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 1.91.2. Apresentar documentação falsa;
  - 1.91.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.91.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.91.5. Não mantiver a proposta;
  - 1.91.6. Cometer fraude fiscal;
  - 1.91.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.92. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.93. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 1.93.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;
  - 1.93.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;
- 1.94. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 1.95. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.96. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 1.97. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.98. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.99. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.100.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>alaor@crecigo.gov.br.</u>ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 56 Palácio dos Colibris, N° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240 , no Setor Jurídico, localizado no 4º Andar, devidamente auxiliado pelo advogado responsável pela elaboração do edital e anexos Dr. Humberto França Vilela, inscrito na OAB/GO 36.662, considerando que o horário de expediente do CRECIGO é das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
  - 1.101. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.102. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.103.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.104. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.105. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis no site do CRECIGO e sistema Comprasnet para consulta por qualquer interessado.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.106. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 1.107. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 1.108. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 1.109. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.110. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.112.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.113. Para atender seus interesses, o CRECI/GO reserva-se o direito de alterar quantitativos do objeto, sem que isso implique alterações de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 1.114.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.115. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.crecigo.gov.br.e">www.crecigo.gov.br.e</a> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 56 Palácio dos Colibris, N° 390, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810240, no Setor Jurídico, localizado no 4º Andar, considerando que o horário de expediente do CRECIGO é das 9h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - 1.116. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 1.116.1. ANEXO I Termo de Referência
    - 1.116.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
    - 1.116.3. ANEXO III Autorização de Fornecimento

Goiânia, 19 de julho de 2021.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO